



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

- **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.083.431/0001-00
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI ME</b>
<b>CNPJ</b>	<b>09.177.228/0001-26</b>
<b>ENDEREÇO</b>	RUA BAHIA, 845 - SIQUEIRA CAMPOS - CEP 49075-000 - ARACAJU-SE.
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	THAFINEY WILLIAM CORREIA OLIVEIRA - CPF 053.720.835-65

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>LUIZ MELO &amp; CIA LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>00.299.160/0001-83</b>
<b>ENDEREÇO</b>	RUA LARANJEIRAS. 21 - CENTRO - CEP- 49010-000 - ARACAJU-SE.
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	MARCELO HAGENBECK MELO - CPF 661.389.575-04

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>VILMA MARIA RAMOS</b>
<b>CNPJ</b>	<b>07.551.551/0001-92</b>
<b>ENDEREÇO</b>	RUA 74, 59 - CONJUNTO EDUARDO GOMES - CEP 49100-000 - SÃO CRISTOVÃO-SE
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	VILMA MARIA RAMOS - CPF

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **07/2019**, observadas as especificações constantes nesse edital,



regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente ata:

#### **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AO CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO EXPOSTO NO ANEXO – I.**

1.2 – Tudo conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento, ofertadas pelas empresas que seguem, de acordo com a descrição e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	APRESENT.	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	ADESIVOS INTERDITADO, EM ADESIVO BRILHO 190 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM	50	UND	1,50	75,00	LUIZ
2	BLOCOS RASCUNHO, 30 X 1 VIAS, EM APERGAMINHADO 75 G/M2, 4 X CORES, NO FORMATO 100 X 150 MM	1.000	BLOCO	0,59	590,00	STILL
3	CARTAZ, EM COUCHE L2 180 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 300 X 420 MM (VÁRIOS MODELOS)	500	UND	1,55	775,00	STILL
4	CERTIFICADO COM VERNIZ LOCALIZADO, EM COUCHE MATTE 240 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM	3.000	UND	0,45	1.350,00	LUIZ
5	MINI CONVITE EM COUCHE 180 B/M2 5X5 CORES IGUAIS, NO FORMATO 6 X 5MM	400	UND	0,25	100,00	STILL



6	CONVITE, EM COUCHE MATTE 180 G/M2, 5 X 5 CORES IGUAIS, NO FORMATO 150 X 420 MM, ACABAMENTO DOBRADO	3.000	UND	0,26	780,00	LUIZ
7	ENVELOPE MÉDIO TIMBRADO, EM ENV. BRANCO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 200 X 280 MM	3.000	UND	0,29	870,00	STILL
8	ENVELOPE MEIO OFÍCIO TIMBRADO, EM ENVELOPE PEQUENO 63 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 114 X 162 MM	500	UND	0,17	85,00	STILL
9	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO (FIM ELITORAL), EM ENV. OFÍCIO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 114 X 229 MM	500	UND	0,17	85,00	STILL
10	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO CRO, EM ENV. OFÍCIO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 114 X 229 MM	3.000	UND	0,15	450,00	STILL
11	ENVELOPE SACO TIMBRADO, EM ENV. BRANCO 90 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 260 X 360 MM	3.000	UND	0,43	1.290,00	VILMA
12	FOLDER, EM COUCHE L2 180 G/M2, 4 X 4 CORES IGUAIS, NO FORMATO 210 X 297 MMM, ACABAMENTO DOBRADO (DIVERSOS MODELOS)	5.000	UND	0,22	1.100,00	LUIZ
13	PASTAS COM BOLSO E VERNIZ LOCALIZADO, SENDO 1 VIA EM DUO DESIGN 250 G/M2, 4 X 0 CORES, NO FORMATO 310 X 450 MM, BOLSO 1 VIA EM DUO DESIGN 250	3.000	UND	0,80	2.400,00	STILL



	G/M2, SEM IMPRESSÃO, NO FORMATO 140 X 230 MM, ACABAMENTO DOBRADO					
14	PASTAS PROCESSO COM FURO, EM APERGAMINHADO 180 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 315 X 460 MM, ACABAMENTO FURADO	3.000	UND	0,39	1.170,00	STILL
15	TALÕES TERMO DE VISITA / NOTIFICAÇÃO, 50 X 3 VIAS, SENDO 1 VIA EM AUTO COP CB1 80 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM, 1 VIA EM CFB ROSA 80 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM, 1 VIA EM CF CANÁRIO 80 G/M2, 1 X 0 CORES, NO FORMATO 210 X 297 MM, ACABAMENTO GRAMPEADO, NUMERADO	30	TALÃO	18,99	569,70	STILL
16	PASTA EM PAPEL CARTÃO 180 G/M2 NA COR GRENÁ E BRAZÃO E NOME DO CONSELHO NA COR DOURADA EM ALTO RELEVO	1.500	UNID	0,56	840,00	LUIZ
17	BANNER MEDINDO 0,90 X 1,20 CM, IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO EM MADEIRA COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO	10	UNID	43,00	430,00	LUIZ
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>12.959,70</b>	<b>DOZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS</b>
<b>EMPRESAS VENCEDORAS:</b>			<ul style="list-style-type: none"> <li><b>STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI ME – CNPJ 09.177.228/0001-26</b></li> </ul>			



	• <b>LUIZ MELO &amp; CIA LTDA – CNPJ 00.299.160/0001-83</b>
	• <b>VILMA MARIA RAMOS – CNPJ 07.551.551/0001-92</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o CRO/SE convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução dos preços e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o CRO/SE poderá:

2.2.1. liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da Ata.

2.3. Os preços ora registrados são os apresentados na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4. Poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5. A atualização não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre os preços originalmente propostos e os preços de mercado vigente à época.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência **DE 12 MESES**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da UNIÃO.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



4.1. O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem.
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- g) a pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.2. O cancelamento do registro ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O cancelamento da Ata de registro ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

- a) Por decurso do prazo de vigência da ata.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados. Ou
- c) Quando o interesse público assim exigir.

4.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMPRA**

5.1. As compras, decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital e da cláusula sexta da presente ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. Os **materiais/SERVIÇOS** deverão ser entregues em conformidade com a solicitação do CRO/SE, de forma imediata.

6.1.1. O endereço de entrega é:

**RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.**

6.1.2. O horário de entrega é:

**NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CRO/SE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 17 HORAS..**

6.2. Os **produtos/SERVIÇOS** deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata.

6.4. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** serão recebidos pelo CRO/SE, com a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

6.5. Aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.6. Não aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** entregue(s) será comunicado ao Fornecedor, para que proceda a respectiva e imediata substituição ou execução, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o



solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** deverão entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

7.2. O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Após o recebimento definitivo dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o Fornecedor deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Ofício solicitando o pagamento.

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2. O pagamento será realizado pelo SETOR COMPETENTE do CRO/SE mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do Fornecedor.

8.2.1. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os MATERIAIS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 8.1 desta Ata.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



8.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto desta Ata, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.

8.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.1.2 a 8.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

8.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

8.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Constituem direitos do CRO/SE receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata e, do Fornecedor, receber o valor na forma e no prazo convencionado, como também pelas demais condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

10.1. **AS CONDIÇÕES ESTÃO EXPOSTAS NO ANEXO – I DO EDITAL QUE GEROU ESTE TERMO;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O gerenciamento desta Ata caberá a **SRA. VERA LÚCIA DOS SANTOS SOARES – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CRO-SE.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.



12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.

12.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

12.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.

12.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

14.1. O Fornecedor detentor do preço registrado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga o CRO/SE a firmar contratações, sendo-lhe facultado a realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3. Integram a esta Ata, o Edital de Pregão PRESENCIAL o nº **07/2019** e seus Anexos, e a proposta do Fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas da presente ATA, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

#### **ARACAJU/SE, 18 de dezembro de 2019**

ANDERSON LESSA SIQUEIRA  
PRESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE

STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI ME  
CNPJ 09.177.228/0001-26  
EMPRESA CONTRATADA

LUIZ MELO & CIA LTDA  
CNPJ 00.299.160/0001-83  
EMPRESA CONTRATADA

VILMA MARIA RAMOS  
CNPJ 07.551.551/0001-92  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO – I**

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 05/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019**

**1 - DO OBJETO - (Descrição e Especificações mínimas):**

1.1 - O objeto desta licitação aquisição eventual e parcelada de **MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO CRO/SE.**

**2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

2.1 - Após a solicitação formal expedida pelo CRO/SE, a empresa contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS;**

2.2 - Todos os materiais solicitados pelo CRO/SE deverão ser entregues no seguinte endereço:

**RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE,  
CEP 49015-000.**

2.3 - O horário de entrega de qualquer mercadoria compreenderá o seguinte horário:

- Nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

**3 FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO:**



O CRO/SE não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO.

#### **4 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:**

Estão devidamente relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.